

Plano E@D

ANEXO 1 Atuação da EMAEI na modalidade de ensino a distância (E@D)

1. Os docentes de Educação Especial que acompanham os alunos com medidas seletivas ou adicionais devem articular com os professores titulares de turma, com as educadoras de infância e diretores de turma, na definição/construção de tarefas a enviar aos alunos.
2. Os docentes de Educação Especial articulam com a EMAEI, remetendo para a equipa a seguinte informação (com conhecimento à Direção):
 - i) Alunos que estão a acompanhar;
 - ii) Meios de contacto com encarregados de educação e alunos;
 - iii) Participação/colaboração dos pais no processo de ensino à distância;
 - iv) Participação dos alunos no processo de ensino à distância;
 - v) Principais constrangimentos.
- 2.1 Caso se verifique alguma alteração relativa às informações atrás referidas esta deve ser comunicada à EMAEI.
3. A EMAEI, em articulação com os docentes de Educação Especial, com o SPO e com a Direção, diligencia no sentido de assegurar que a comunicação e os recursos utilizados são acessíveis para todos os alunos e os mesmos vão ao encontro das suas necessidades específicas.
3. A EMAEI deve prestar aconselhamento, sempre que solicitado, aos docentes dos alunos com medidas seletivas e adicionais:
 - a) Sobre estratégias e materiais passíveis de utilização na modalidade E@D.
 - b) Sobre a possibilidade de mobilização dos recursos do CRTIC e do CRI.
4. Os professores titulares de turma, as educadoras de infância e diretores de turma deverão articular com os docentes de Educação Especial, nomeadamente ao nível da comunicação estabelecida com os encarregados de educação, pelo meio que considerarem mais adequado.
5. Os docentes de Educação Especial devem contactar com os alunos, pelo meio que considerarem mais adequado, com a finalidade de efetuar a antecipação e reforço das aprendizagens, nomeadamente no treino de competências específicas (caso previsto no RTP do aluno), assim como para dar feedback, incentivar, motivar e ser fonte de reforço positivo.
6. Com a devida concordância dos pais/encarregados de educação podem ser estabelecidos dias/horas fixas, semanalmente, para efetuar o acompanhamento.

7. Os elementos da equipa variável determinada pela EMAEI (professores titulares de turma, educadoras de infância, diretores de turma, encarregados de educação, docente de educação especial e outros técnicos...) devem articular entre si, no sentido de dar continuidade ao trabalho de elaboração dos Relatórios Técnico-Pedagógicos e Programas Educativos Individuais.

8. Para efetuar a articulação entre os professores titulares de turma, educadoras de infância, diretores de turma e docentes de Educação Especial, prevista nos números anteriores, podem ser definidos momentos de trabalho conjunto, à distância, com recurso a sessões síncronas e/ou assíncronas.

9. Apesar das contingências do período que se atravessa, a EMAEI continuará a assegurar que estão a ser garantidas as medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, nomeadamente as que constam nos RTP/PEI dos alunos, recorrendo aos seus mecanismos de monitorização habituais- grelha de monitorização das Medidas de Apoio à Aprendizagem.

Aprovado em Conselho Pedagógico – 21/04/2020